

desta portaria (19512158). § 1º – As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”. § 2º – As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Portarias a serem publicadas posteriormente. Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da FAPEMIG devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19. Art. 4º – A Chefe de Gabinete ou unidade equivalente deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COESMINAS - COVID-19. Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.
Paulo Sérgio Lacerda Beirão
Presidente Interino da FAPEMIG

22 1400726 - 1

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, SIMONE BOMTEMPO RODRIGUES, MASP 1379330-2, do cargo de provimento em comissão DAI-19 AP1100053.

O(A) Presidente do(a) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, DANIEL FERREIRA DE SOUZA, MASP 669635-5, do cargo de provimento em comissão DAI-24 AP1100010.

Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE

Diretor-Geral: Nilson Pereira Borges

PORTARIA IDENE Nº 19/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020. Instaura tomada de contas especial relativamente ao Contrato nº 003/2010 - Plano de Implementação 46958.001211/2009-06, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e o Instituto Mineiro de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 14.171, de 2002, a Lei Estadual nº 21.076, de 2013 e o Decreto Estadual nº 47.834, de 2020, atendendo ao disposto no inciso II, artigo 47 da Lei complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 e nos artigos 2º e 8º da Instrução Normativa nº 03/2013 do Tribunal de Contas do Estado, e considerando os apontamentos do Relatório Nº 006/2020, de 22/06/2020 emitido pela Gerência de Prestação de Contas e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do IDENE,

DETERMINA:
Art. 1º Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado por meio do Contrato nº 003/2010 - Plano de Implementação 46958.001211/2009-06, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais - IDENE e o Instituto Mineiro de Desenvolvimento e da Cidadania – IMDC.

Art. 2º A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pelas tomadoras de contas Izabella Lazarotti Rodrigues, MASP 1.472.460-3 e Marina Magalhães Peixoto Silva, MASP 1.120.460-9, designadas por meio da Portaria IDENE Nº 06, de 13 de fevereiro de 2020, publicada em 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.
NILSON PEREIRA BORGES
Diretor-Geral do IDENE

22 1400907 - 1

Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte - ARMBH

Diretora-Geral: Míla Batista Leite Corrêa da Costa

LICENÇA PATERNIDADE
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art.10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao (s) servidor (es): DIEGO PESSOA SANTOS, MASP 752.661-9, a partir de 12/09/2020.

22 1400786 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Expediente

RESOLUÇÃO SECULT Nº34, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT, medidas para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º – Esta resolução estabelece no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo - SECULT o momento para retomada gradual da atividade presencial, observadas as ações de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19.
Art. 2º – A retomada das atividades no modo presencial nas unidades da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo ocorrerá de forma gradual e progressiva, observando as fases de abertura do Plano Minas Consciente de que trata a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, e as ondas de retorno definidas na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho, sintetizadas no Anexo desta resolução.
§ 1º As atividades classificadas como “Onda Verde” na Matriz de Risco para Análise e Definição do Retorno do Teletrabalho retornarão ao modo presencial quando a fase de abertura do Minas Consciente estiver na “Onda Verde”.
§ 2º As demais atividades retornarão ao modo presencial conforme Anexo ou conforme Resoluções a serem publicadas posteriormente.
Art. 3º – Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo devem observar protocolo de práticas de prevenção de contágio definidas pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES-MINAS – COVID-19.
Parágrafo único - Os servidores, empregados públicos e colaboradores da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo lotados na Cidade Administrativa devem observar também as orientações da Resolução Conjunta SEPLAG/SES Nº 10.231, de 14 de setembro de 2020.
Art. 4º – A Chefe de Gabinete deverá organizar horários e processos de trabalho para evitar aglomerações devendo adotar as orientações definidas pelo COES-MINAS - COVID-19.
Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2020.
LEÔNIDAS JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

ANEXO
(a que se refere o art. 2º da Resolução SECULT nº 34, de 22 de setembro de 2020)

Unidade Administrativa	Macroprocesso	Onda de Retorno	Necessidade Obrigatória de Protocolo para Execução do Macroprocesso	Necessidade Obrigatória de Protocolo para atendimento ao público
Gabinete SECULT	Controle/Atendimento das solicitações e marcações de agenda do Secretário de Estado e Chefe de Gabinete.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Gabinete SECULT	Análise dos processos físicos e digitais da Secult via sistemas (SEI, SIAIFI, SCDP, Ponto Digital, SIPA, MGOUV, Portal de Compras, SICONV, SIGCON, MGS, SIAPLE)	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Gabinete SECULT	Acompanhamento/Execução dos projetos da SECULT	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Gabinete SECULT/Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial	Processo Administrativo que visa apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Assessoria de Comunicação Social	Realiza toda a comunicação do órgão e assessoramento aos secretários da pasta.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Projeto de concessão de imóveis inativos no Circuito Liberdade	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Processo Seletivo Simplificado Conjunto SECULT/IEPHA de Brumadinho	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Prospecção de Parcerias para a SECULT	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Formalização/Gerenciamento de Convênios Saída e Termos de Fomento	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Manutenção de informações no inventário turístico e no Portal Minas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Análise das Prestações de Contas de Convênios de Saída e Termos de Fomento	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Assessoria de Parcerias	Programa de Concessão de Parques Estaduais	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria de Parcerias	Formalização e execução de convênios de entrada	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Assessoria Estratégica	Gestão Estratégica	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria Estratégica	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Assessoria Jurídica	Prestação de assessoria e consultoria jurídicas ao Secretário; coordenação das atividades de natureza jurídica; interpretação dos atos normativos a serem cumpridos pela Secretaria; elaboração de estudos e preparação de informações por solicitação do Secretário; assessoramento ao Secretário no controle da legalidade dos atos a serem praticados pela Secretaria; exame prévio de: a) edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados; e b) ato pelo qual se reconhece a inexistência ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação; fornecimento a AGE de subsídios e elementos que possibilitem a representação do Estado em juízo, inclusive no processo de defesa dos atos do Secretário e de outras autoridades do órgão; acompanhamento da tramitação de projetos de lei de interesse da Secretaria na Assembleia Legislativa; elaboração de resumos dos atos obrigacionais, convênios, instrumentos congêneres e atos normativos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado; examinar e emitir parecer e nota jurídica sobre anteprojetos de leis e minutas de atos normativos em geral e de outros atos de interesse da SEC, conforme determinação do inciso III do § 4º do art. 29 do Decreto nº 45.786, de 30 de novembro de 2011, em articulação com a Assessoria de Gestão Estratégica do órgão, sem prejuízo da análise de constitucionalidade e legalidade pela AGE.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Controladoria Setorial	Auditoria, Transparência e Integridade	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Controladoria Setorial	Corregedoria	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Gabinete do Secretário Adjunto	Atendimento a demandas enviadas em meio digital ou digitalizadas	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Gabinete do Secretário Adjunto	Acompanhamento de Projetos Estratégicos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Gabinete do Secretário Adjunto	Atendimento a demandas de agendas	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças	Gestão Contábil, Gestão Financeira, Gestão de Impostos, Execução da Despesa, Gestão Orçamentária, Gestão de contratos, compras, patrimônio e de documentos	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Diretoria de Recursos Humanos	Gestão de Pessoas, Gestão e Prestação de Contas de Convênios de Saída, Gestão e Prestação de Contas de Convênios de Entrada, Repasse de Recurso dos Convênios de Saída	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Subsecretaria de Cultura/Gabinete	Supervisão e acompanhamento das atividades das entidades ligadas à Subsecretaria.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Subsecretaria de Cultura/Gabinete	Relacionamento institucional com representantes do setor cultural.	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Subsecretaria de Cultura/Gabinete	Gerenciamento de projetos estratégicos para a Subsecretaria de Cultura	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Subsecretaria de Cultura/Gabinete	Supervisão e execução de processos administrativos e financeiros ligados à Subsecretaria de Cultura.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Não
Subsecretaria de Cultura/Gabinete	Relacionamento com outras secretarias, entidades e empresas para articulação de parcerias e novos projetos.	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Superintendência de Fomento Cultural Economia Criativa e Gastronomia	Gestão de processos e pessoal da Superintendência e Diretorias	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Superintendência de Fomento Cultural Economia Criativa e Gastronomia	Gestão da base de dados referentes aos projetos culturais - LEIC e FEC	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não
Superintendência de Fomento Cultural Economia Criativa e Gastronomia	Realização de oficinas e capacitações presenciais - LEIC e FEC	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19
Superintendência de Fomento Cultural Economia Criativa e Gastronomia	Apoio Institucional - interlocução entre empreendedores/beneficiários e Secretaria	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19	Sim, conforme orientações do COES MinasCOVID-19
Diretoria de Fomento Cultural	Publicação de Editais - LEIC e FEC	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19	Não



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009222206330110.